Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 138/71

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Súmula: concede aumento aos funcionários e trabalhadores municipais e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam majorados na ordem de 20% (vinte por cento), os níveis salariais de todos os funcionários e trabalhadores municipais, quer do Poder Executivo quer do Poder Legislativo, sujeitos ao regime Estatutário ou ao regime das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A majoração a que se refere o artigo primeiro, desta Lei, não beneficiará os trabalhadores municipais que já tenham recebido integralmente o reajuste salarial autorizado pelo Decreto Federal nº 68.576 de 03/05/71, devidamente publicado no Diário Oficial da União de 03/05/71, e que entrou em vigor a partir do 1º (primeiro) dia do mês de Maio do corrente exercício e que alterou o Decreto nº 66.523 de 30/04/70, concernente à base do salário mínimo regional.

Art. 3º - O aumento será conferido a partir do dia primeiro de Julho do corrente ano.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, IX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda

PUBLICADO
ORGÃO OFICIAL N.o -1- de 15/07/71
PÁGINA N.o -2-
EM 15/07/71